

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1788
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
10/06/2026	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA PUBLICA:

PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETOS</i>	1
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	3
<i>PORTARIAS</i>	7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1788
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
10/06/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1
Emissão: 10/06/2026
Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.499
de 09 de JUNHO de 2026.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3200, de 29 de DEZEMBRO de 2025,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0148) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
2.102 - DESP.C/REM.E OUTRAS DECOR.DE PAGTO DE PESSOAL DO FMAS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Adiciona: 1.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0152) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
2.112 - DESP.C/A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Reduz: 1.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 09 DE JUNHO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1788
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
10/06/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1

Emissão: 10/06/2026

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.500
de 09 de JUNHO de 2026.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 61 .000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3200, de 29 de DEZEMBRO de 2025,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0353) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0033 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS
2.519 - EXAMES, DIAGNOSTICOS DIVERSOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais)

Adiciona: 61.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 09 DE JUNHO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1788
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
10/06/2026	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefone: (35) 3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

Termo Aditivo 01/2026
Contrato 63/2023

“Termo Aditivo ao Contrato de nº 63/2023, que entre si ajustam o Município de Carmo da Cachoeira - PREFEITURA MUNICIPAL e a EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.”

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG, com estabelecimento na Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 – Centro – CEP 37225-000, inscrita no CNPJ nº 18.240.135/0001-90, no município de Carmo da Cachoeira - MG, ora representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JULIANO PEREIRA DA SILVA**, neste ato denominada como **CONTRATANTE** e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, doravante denominado Contratada, representada neste ato por **Carlos Eduardo Pinto de Souza**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato 63/2023, **Processo Licitatório 21/2023, Pregão Eletrônico 03/2023**, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica alterada cláusula quinta do contrato, prorrogando a sua vigência por 12 (doze) meses até o dia 27 de junho de 2027.

Cláusula Segunda: fica alterado os valores referentes ao seguro conforme apólice em anexo perfazendo o valor global de R\$34.364,08 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos, conforme reajuste contratual com base no IPCA.

Cláusula Terceira – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por assim estarem ajustadas as partes, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Carmo da Cachoeira, 08 de junho de 2026.

JULIANO
PEREIRA DA
SILVA:0493162
2674

Assinado de forma digital por JULIANO PEREIRA DA SILVA:04931622674
Dados: 2026.06.09 11:28:07 -03'00'

JULIANO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO
PINTO DE
SOUZA:61642010049

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049
Dados: 2026.06.09 14:11:16 -03'00'

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
GENTE SEGURADORA S.A
CONTRADA

Testemunhas:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1788
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
10/06/2026	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA
CACHOEIRA**

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefone: (35) 3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

CPF: _____

CPF: _____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1788
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
10/06/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO UNILATERAL DE CANCELAMENTO

No uso das atribuições legais e constitucionais delegadas ao Chefe do Poder Executivo do Município de Carmo da Cachoeira, e no exercício da competência para a prática de atos de autotutela e controle dos procedimentos licitatórios municipais, decido acolher na íntegra a manifestação fundamentada e as recomendações técnicas expostas no Parecer Técnico-Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, adotando seus fundamentos como razões de decidir do presente ato.

O cancelamento unilateral da adjudicação e a dispensa de celebração do instrumento contratual constituem medidas impositivas para a proteção do erário e a continuidade dos serviços essenciais. À luz do art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, resta plenamente configurada a justa causa e o fato superveniente justificado, o que afasta o caráter ilícito da desistência formulada pela empresa e excepciona a obrigatoriedade de contratação de proposta comprovadamente inexequível, resguardando-se a Administração Pública de um iminente descumprimento contratual e de prejuízos operacionais na manutenção de sua frota municipal de saúde e educação.

Ante o exposto, no âmbito do Processo Administrativo nº 30/2026, relativo ao Pregão Eletrônico nº 08/2026, resolvo determinar:

- a) o recebimento e o acolhimento do pedido de desistência da contratação voluntariamente apresentado pela empresa JULIO CESAR DE SOUZA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.592.008/0001-88, isentando-a integralmente de assinar a ata de registro de preços ou o respectivo termo de contrato;
- b) o cancelamento definitivo da adjudicação outrora proferida em favor da referida empresa no âmbito do certame licitatório, sem que lhe seja imposta qualquer penalidade administrativa, multa compensatória ou sanção restritiva de direitos, em face do reconhecimento de sua inequívoca boa-fé, transparência e cooperação demonstradas com a comunicação espontânea e justificada;
- c) a imediata instrução do processo para que o Agente de Contratação e a equipe de apoio procedam à convocação das licitantes remanescentes que participaram do Pregão Eletrônico nº 08/2026, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final e as regras de readequação de propostas previstas no instrumento convocatório, com o objetivo de restabelecer o andamento do certame e formalizar a contratação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1788
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
10/06/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

com empresa apta a executar os serviços de manutenção da frota municipal.

Publique-se o presente despacho nas plataformas oficiais do Município e no Diário Oficial Municipal, intimando-se a interessada acerca do teor desta decisão para que surta seus regulares efeitos jurídicos e administrativos

O presente ato administrativo e suas determinações entram em vigor na data de sua publicação, competindo aos setores de licitação e de transportes do Município o acompanhamento e a célere execução das diligências e convocações necessárias para o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 08/2026.

Carmo da Cachoeira, 10 de junho de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1788
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
10/06/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 153, de 03 de junho de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora, Daianna Mara Pereira Pinto, no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025 conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 03 de junho de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1788
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
10/06/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 166, de 10 de junho de 2026.

Concessão de férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias-prêmio a que tem direito conforme art. 109, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, e art. 153 da Lei Complementar Municipal 002, de 24 de maio de 2010, a servidora, Janete Aparecida de Souza Coelho, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme requerimento, no período de 30/06/2026 a 14/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 10 de junho de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site